



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 129, DE 19/12/1 968

Autoriza Pagamento de Aluguel e Contém Outras Disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a pagar ao sr. Celso Alves Pedrosa, o aluguel da casa residencial e sua propriedade, situada na rua Minas Gerais, nº 36, nesta Cidade, cedida para depósito de materiais da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) e outros pertences da Prefeitura Municipal, no período de janeiro a dezembro de 1 968, na base de Ncr\$-40,00 (quarenta cruzeiros novos), mensais.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa referida no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$-480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), bem como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1 968.-

  
- Aníbal da Silva -  
Prefeito Municipal

  
- Geraldo da Silva Moraes -  
Secretário-Contador